

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Belém São Francisco

AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820, Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão, Centro, BELÉM S FRANCISCO - PE -
CEP: 56440-000 - F:(87) 38762952

Processo nº **0000065-84.2023.8.17.2250**

AUTOR: URIAS JOSE DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DECISÃO

Vistos etc.,

Recebo a inicial.

Ante a inexistência de provas em sentido contrário, **defiro** os benefícios da justiça gratuita (art. 99, §3º, do CPC).

Deixo de designar audiência inicial de conciliação/mediação, eis que em casos semelhantes as partes não costumam conciliar, entretanto, verificada eventual possibilidade de acordo entre as partes, a audiência poderá ser designada a qualquer tempo.

Cite-se o demandado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa (**contestação**), sob pena de revelia, nos termos do art. 344 e ss do CPC.

Ofertada contestação, **intime(m)-se** o(s) autor(es), através de seu(s) patrono(s), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) **réplica**, sob pena de preclusão, *ex vi* dos arts. 350 e 351 do CPC/15.

Apresentada réplica, **intime-se** as partes para que digam, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir provas, justificando-as. Caso haja prova testemunhal, as partes devem juntar o rol de testemunhas, nos moldes do art. 450 do CPC, informando-as que deverão comparecer em juízo, independentemente de intimação, conforme disposto no art. 455 do CPC.



Belém de São Francisco/PE, data da assinatura eletrônica.

LECÍCIA SANT'ANNA DA COSTA

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820, Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão, Centro, BELÉM S FRANCISCO - PE -
CEP: 56440-000

Vara Única da Comarca de Belém São Francisco
Processo nº 0000065-84.2023.8.17.2250
AUTOR: URIAS JOSE DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICAS

Destinatário(s): RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Por ordem do Exmo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Belém São Francisco, fica a instituição destinatária **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão/despacho prolatada(o) e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado nos próprios autos.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é **15 (quinze) dias úteis, contado conforme dispõe o CPC.**

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

BELÉM S FRANCISCO, 8 de março de 2023.

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

